



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº2892, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$252.000,00.

O Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz Saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) na seguinte funcional programática:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO**

08.01.15.451.0015.2.063 – MANU. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 (239) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 252.000,00-  
 Recurso 001 – Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no recurso Livre – ICMS, conforme estimativas de transferências do SEFAZ/RS, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com art. 43 §3º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas com iluminação pública.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2011.**

**Luiz Antônio Soares Vargas**  
 Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
*Marcelo Zago da Silva*  
**Marcelo Zago da Silva**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
 No Mural da Prefeitura  
 13 / 12 / 11